

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15.664, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre cessão de uso de bem público que especifica

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de sua atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 27.278/2021,

DECRETA:

CONSIDERANDO ser de interesse público a continuidade da expansão econômica do Município de Source de Constantes do Processo administrativo nº 27.278/2021,

Taubaté, bem como o estímulo ao funcionamento de atividades fabris que tragam inúmeros beneficioses para a coletividade, resultando na melhoria das condições de vida dos munícipes Taubateanos;

CONSIDERANDO o empenho que existe entre os Municípios para atrair empresas, cada um oferecendo en construir empresas. melhores condições e estímulos e, ademais, a necessidade do empresariado na resposta célere e eficiente do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que, nesta seara, o objetivo desta Municipalidade é a instalação de empresas que produzam bens, gerem empregos e aumentem a receita tributária, sobretudo do ICMS, que é, na verdade, o maior tributo que atualmente nos é repassado;

CONSIDERANDO que, após análise da Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo destacada a importância do projeto a ser desenvolvido pela empresa RESIX INVENT INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.581.418/0001-23, gerando emprego e renda, especialmente € pelo momento de crise econômica em que o país se encontra inserido.

CONSIDERANDO o parecer em caso análogo exarado pela Procuradoria Geral do Município, que, por sua vez, asseverou sobre a possibilidade de se deferir o presente pedido nos termo da Lei Complementar nº 184/2008.

CONSIDERANDO que indicada cessão é destinada à P&D e fabricação de dispositivos diagnósticos químicos e biológicos, padrões analíticos, inibidores de corrosão, inibidores de odor, carregadores químicos e sistemas de desinfecção; comércio varejista de produtos e equipamentos para área química Químicos e sistemas de desinfecção; comércio varejista de produtos e equipamentos para área química Químicos e sistemas de desinfecção; comércio varejista de produtos e equipamentos para área química Químicos e sistemas de desinfecção; comércio varejista de produtos e equipamentos para área química Químicos e sistemas de desinfecção; comércio varejista de produtos e equipamentos para área química Químicos e equipamentos para área químicos e sistemas de desinfecção; comércio varejista de produtos e equipamentos para área químicos e sistemas de desinfecção; comércio varejista de produtos e equipamentos para área químicos e experimentos para área químicos e equipamentos para área químicos experimentos para área químicos experimentos para de la complexión de la compl saneamento, cosméticos, perfumaria e higiene pessoal; serviços de testes e análise físicos e químicos noz âmbito das ciências da vida, tais como: medicina, biologia, bioquímica, farmácia, agronomia e conexas Atividades de pesquisa e desenvolvimento realizadas no âmbito das ciências físicas e de engenharia, tais como: matemática, física, astronomia, química, geociências e conexas.

CONSIDERANDO, neste diapasão que a empresa Cessionária se compromete, sob pena de revogação da presente Cessão, para o projeto, tanto com a previsão de faturamento de US\$ 3.000.000,00 (três 4) milhões de dólares), investimento de US\$\$ 2.676.000,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e seis milo dólares) e também a geração de 65(sessenta e cinco) postos de trabalho.

CONSIDERANDO que a empresa Cessionária se compromete com o atendimento do cronograma físico-financeiro, incluindo os percentuais de adificación de la confinencia del confinencia de la confinencia del confinencia de la confinencia del confinencia del confinencia del confinencia del con físico-financeiro, incluindo os percentuais de edificações e implantação de área verde. Bem como suas pela Lei nº 184 de 05 de Março de 2008.

CONSIDERANDO, por fim, que os números apresentados pela empresa constituem premissa para agobtenção de benesse fiscal de isenção de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) pelo prazo de 15% (quinze) anos;

DECRETA:

AVENIDA TIRADENTES, 520 - CEP 12.030-180 - TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Art. 1º Fica outorgada a cessão de uso, a título precário, nos termos do art.1º, inciso II e §2º do art. 11-B, da Lei Complementar 184/2008, a empresa RESIX INVENT INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.581.418/0001-23, da área de terreno abaixo descrita, Av. Arcênio Riemma, Bairro do Una, Distrito Industrial do Una I, na cidade de Taubaté, cadastrado nesta Prefeitura sob o BC n.º 6.4.083.074.001, consoante a seguinte descrição:

TERRENO designado ÁREA A4A – segue com distância de 46,00m de frente para as Avenida Arcênio Riemma, deflete à direita e segue uma distância de 46,00m de frente para com a área A4 parte da Matrícula nº59.042 de BC: 64.083.223.001 de propriedade da prefeitura municipal de Taubaté, dai deflete à direita e segue por 47,00m confrontando com a Rua Eng. Laerte Gomes Júnior, dai deflete à direita e segue por 89.10m confrontando como a área A3 de BC: 64.083.073.001 de propriedade da prefeitura municipal de Taubaté encerrando o perímetro acima e perfazendo uma área de 4.138.50m².

Art. 2º Fica concedido o seguinte benefício fiscal de isenção de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) pelo prazo máximo de 15 (quinze) anos.

Art. 3º O Município se resguarda do direito de revogar o presente Decreto, com a respectiva reintegração de propose de área elejate desta com ta las as la fritarias a super real com ta inclusiva de financia de fina

- de posse da área objeto deste, com todas as benfeitorias e sem qualquer tipo de indenização a or cessionário, caso os números apresentados ou o cronograma descrito não sejam cumpridos, bem comog quaisquer condições que ensejaram o pedido tornem inviável a aludida Cessão, seja na esferaç administrativa, civel, trabalhista ou penal em qualquer de suas instâncias e competências.

 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

 Prefeitura Municipal de Taubaté, 06 de outubro de 2023, 384º da fundação do Povoado e 378º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

 JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
 Prefeito Municipal

 RICARDO CARVALHO DE VILHENA
 Secretário de Desenvolvimento, Inovação e Turismo

 Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 06 de outubro de 2023.

 HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR
 Diretor do Departamento Municipal de Justiça
 Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

 ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA
 Diretora do Departamento Técnico Legislativo de posse da área objeto deste, com todas as benfeitorias e sem qualquer tipo de indenização ao Cessionário, caso os números apresentados ou o cronograma descrito não sejam cumpridos, bem comograma descrito não sejam cumpridos descritos de como descritos descritos descritos descritos descritos de como de como descritos de como de como descritos de como de como



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0ABA-C8C4-51B8-5DB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR (CPF 279.XXX.XXX-18) em 06/10/2023 16:52:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR (CPF 014.XXX.XXX-23) em 09/10/2023 09:28:59 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA (CPF 183.XXX.XXX-02) em 09/10/2023 09:29:46 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ RICARDO CARVALHO DE VILHENA (CPF 081.XXX.XXX-06) em 09/10/2023 11:45:09 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://taubate.1doc.com.br/verificacao/0ABA-C8C4-51B8-5DB8